



**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CMDCA Nº. 146/2021 de 09/08/2021**

Aos nove dias do mês de agosto de dois e vinte e um, às 08h30min os membros do CMDCA reuniram-se de forma online através do aplicativo meet, em atendimento ao Decreto Municipal nº 294, de 26 de maio de 2021, que prevê medidas de prevenção para enfrentamento da Pandemia da COVID-19 no município de Diamantina MG. Estavam presentes online os seguintes conselheiros: Sr. Luís Carlos Ferreira, Presidente do CMDCA, Rute Antônia Moreira, Vice-presidente do CMDCA, Paulina Barbosa de Souza, Carina Cordeiro da Silva, Ozânia Joaquina dos Reis, Geraldo Denemar dos Santos, Glaucia Bento, Maria de Jesus de Carvalho. Kátia Aparecida Cruz, Ivanete Corrêa Faria, Luiz Eduardo Fernandes Ferreira- EPIL, Janete Ribeiro, e Magda Edite da Silva- Conselheira Tutelar e a Ordália da Assunção Santos-Secretária justificou sua ausência e os demais conselheiros não justificaram suas ausências. O presidente iniciou-se a reunião agradecendo a presença de todos e constando a presença de quórum legal, colocando em discussão **a ata nº 145, de 30/06/2021 que foi aprovada pelos conselheiros presentes com a seguinte ressalva:** O senhor Luís apresentou aos conselheiros uma proposta em conformidade com a Recomendação do CONANDA, de 25/03/2020, que refere-se à destinação de recursos do FMDCA para proteção integral as crianças e adolescentes, com sua utilização de forma excepcionalmente, para fins de auxílio ao combate aos efeitos da Pandemia do COVID-19 das famílias com crianças e adolescentes de baixa renda afetadas pela situação atual. O Proponente através de programa inscrito no CMDCA deverá apresentar os seguintes documentos: 1 - Aprovação pelo CMDCA do Projeto específico para a utilização do valor pretendido; 2- Declaração da inexistência de verba orçamentária própria para aquisição de cestas básicas no período fixado na proposta de trabalho emergencial; 3 – Parecer jurídico da Procuradoria do Município de Diamantina; 4- Requerimento para a Vara da Infância encaminhando o projeto aprovado pelo CMDCA solicitando a possibilidade de autorização judicial através de alvará judicial para fins de desvinculação do valor do FMDCA para as finalidades propostas: e parecer do Ministério Público, que opinou pelo deferimento do pedido de Alvará Judicial para a desvinculação dos valores do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Todos os pedidos formulados deverão ser aprovados pela plenária do CMDCA. Os valores obtidos nos termos da presente resolução não afasta a possibilidade de apresentação de projetos nos moldes e finalidades do FMDCA que dispõe sobre que foi discutido e aprovado pelos conselheiros presentes. Antes de passar para a pauta seguinte o Presidente informou sobre a reunião que aconteceu com Cristine da Secretaria Municipal de Planejamento e gestão sobre as informações do QDD – para o período de 2022, então houve a necessidade desta extraordinária para deliberação sobre a alteração do



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS a Rua da Gloria, 132, 2º. Andar, Centro, Diamantina – MG
E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com – 38. 3531.7049

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos Financeiros do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com período de execução 2021 a 2022, passando apenas para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e inclusão dos valores do Certificado de autorização de captação de recursos, o que foi aprovado pelos conselheiros presentes: **Aprovar que o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixado para o período de 2021 a 2022, conforme prevê a Resolução CMDCA nº. 149/2021, de 05/03/2021, que passa a vigora com o período de execução até o dia 31/12/2021, exceto o seu Plano de Ação para o período de 2021 a 2022.** Fica aprovado **o Plano de Aplicação dos recursos financeiros do FMDCA para o período de 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, previsto no Anexo Único da Resolução 164/2021: Do ANEXO UNICO:1-** Detalhamento do Plano de Aplicação do FMDCA - Para o Período de 2022:

- **APOIAR AS ENTIDADES DA OCS ATRAVÉS DE PROPOSTA DE TRABALHO E OU PROJETOS SELECIONADOS** por edital do CMDCA para firmar parcerias por termos de fomento ou colaboração com as entidades para o financiamento de projetos, programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, até 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente (por meio de edital específico). valor total dos projetos de R\$700.000,00, e a exposição do detalhamento dos projetos aprovados através do Edital CMDCA 002/2019 e na Resolução CMDCA nº. 106, de 19/12/2019: **Das CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:** Previsão de repasses dos recursos financeiros do FIA oriundos do Certificado de Autorização de captação de Recursos Financeiros para o FUMDCA e doações de deduções do Imposto de Renda, com indicação pelo doador a entidade beneficiada através de edital de seleção para aprovação dos projetos no valor da doação: Apoiar Projetos aprovados pelo CMDCA – referentes a doações de: Imposto de Renda e Certificado de Autorização de Captação de Recurso para o Fundo no valor de R\$ 400.000,00 - **APOIAR CAMPANHAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS:** Despesas previstas R\$ 50.000,00, com Material gráfico, folder, banner, eventos, camisetas, lanches; Campanha Pró-Fundo; Combater e prevenir todas as formas de violência vivenciadas por crianças e adolescentes; Combate ao trabalho infantil; Combate e enfretamento ao abuso sexual infantil; Prevenção a Saúde da Criança e Adolescente e Usuários de Álcool E Drogas. Saúde Psicossocial/Saúde Mental; Apoiar e fortalecer as ações do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;; Apoiar as famílias na perspectiva de fortalecer as competências de cuidado de suas crianças e adolescentes; Fortalecer e apoiar os serviços que objetivam a convivência e apoio familiar e comunitário; Apoiar, acompanhar e fortalecer a organização dos serviços que objetivam promover, resgatar e oportunizar uma convivência familiar e comunitária saudável para crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

Prevenção ao uso de Drogas; Inclusão de Crianças com Deficiência; Incentivar a inclusão de Famílias Acolhedoras; Mobilização Social pela Educação e Combate ao Racismo, entre outras. 5- CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES DO SISTEMA DE GARANTIAS E DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Despesas prevista no valor de R\$100.000,00, com Locomoção, pagamento de palestrantes, lanches, material gráficos. 6- **ATENDIMENTO DE DESPESAS DIVERSAS, DE CARÁTER URGENTE** e inadiável

necessárias à execução das ações de assistência à criança e ao adolescente. Despesas previstas no Valor de R\$100.000,00; **concluindo foi aprovado o total das despesas programadas para o exercício de**

01/01/2022 a 31/12/2022 no Valor total: R\$ 1.350.000,00 (Um milhão e trezentos e cinquenta mil reais). Deliberação sobre a revisão e alteração da proposta aprovada referente à destinação de recursos do

FIA para proteção integral as crianças e adolescentes em tempos de Pandemia do COVID-19, conforme a recomendação do CONANDA prevista na Ata 145, de 30/06/2021 e apresentação de Edital de Seleção

sobre o tema em questão foi deliberado que foi encaminhado uma solicitação de Parecer Jurídico sobre a possibilidade deste atendimento, porem o Parecer não deu o devido embasamento e a Sra. Kátia Cruz

remeteu novamente a procuradoria do Município com encaminhamento de lei em anexo. Foi informado pela Sra. Kátia Cruz Secretaria executiva que a SMDS irá apresentar uma proposta relacionada as cestas

básicas uma vez que o município está com uma demanda reprimida muito grande desde atendimento principalmente famílias com crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza. Ato contínuo,

passou-se para a deliberação sobre o requerimento da Rede Cidadã, referente a alteração do Valor declarado no Certificado de Autorização de Registro de captação de Recurso e a proposta de atendimento

ao jovem aprendiz no município de Diamantina, o que ficou **aprovado pelos conselheiros presentes o CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINA ate o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil reais) junto às pessoas físicas e jurídicas, autorizando a Entidade da

Organização da Sociedade Civil REDE CIDADADA, devidamente inscrita no CMDCA com Unidade sediada no município de Diamantina à Rua da Glória, 469, Centro, a proceder à captação de recursos financeiros **para**

o FMDCA de Diamantina, para deposito no Banco do Brasil, Agencia 344-1, conta Corrente Nº 41.271-6, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto

da Criança e do Adolescente - ECA, com a finalidade única e expressa para a execução do PROJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, aprovado através do Edital CMDCA de chamamento público Nº. 01/2020,

de 20/11/2020, em consonância ainda com o artigo 30 da Lei Federal Nº 13.019/ 2014. Passando para a deliberação da Instituição Associação Amigos da Casa Lar referente a apresentação do Projeto proveniente

da captação de recursos de doações declaradas através de imposto de Renda, a Senhora Carina



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SALA DOS CONSELHOS a Rua da Gloria, 132, 2º. Andar, Centro, Diamantina – MG

E-mail: cmdcadiamantina2018@gmail.com – 38. 3531.7049

apresentou a proposta e ficou de envia-la oficialmente para os e-mails dos conselheiros do CMDCA apreciar. E não havendo mais nada a ser tratado o Presidente encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, e eu Ozânia Joaquina, Segunda secretária, lavrei a presente ata que após lida foi aprovada pelos conselheiros presentes. Diamantina, 09 de agosto de 2021.